LEI Nº 2.785 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE NATUREZA INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE DINARLY PEREIRA VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei, considerando o que consta no Processo Administrativo n°14.894/96:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, um crédito especial de natureza indenizatória no valor de R$ 6.570,81 (seis mil,quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos), para a Sra. Dinarly Pereira Vasconcelos.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de outubro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO